

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220114/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212001/2021**

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ/MF 01.612.831/0001-87, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio nº100, bairro centro, Matões do Norte/MA - MA, neste ato Representada pela Sra. Marlene Serra Coelho, brasileira, portadora do R.G nº 000058123396-4 e inscrita no CPF sob nº 124.888.103-63, residente neste Município de Matões do Norte/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2212001/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **RAIMUNDO N FRAZÃO SOBRINHO** CNPJ 02.415.627/0001-39, estabelecida na Av. do Comercio nº 207, Bairro Centro, na cidade de Miranda do Norte – Estado de Maranhão, CEP 65.495-000, Fone (98) 84161374, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Frazão Sobrinho, brasileiro, casado, portador do RG. 136953930 SSP/MA e CPF/MF nº 471.204.603-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca	Valor Registrado R\$	
					V.UNIT.	V. TOTAL
1	COMPUTADOR CORE i5 MINIMO 6ª GERAÇÃO 3.0 Ghz ou Similiar), 4GB MEMÓRIA DDR4 2400 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 1 TB (	Und	12	GOLDENTEC	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

	ou SSD 120) , MONITOR 19 TECLADO E MOUSE					
2	NOTEBOOK CORE i5 (minimo 6ª (Geração), 4GB Memoria DDR4 2400 ghz, Unida de Armazenamento 1 TB ou SSD 240GB, TELA 15,6	Und	7	GOLDENTEC	R\$ 2.490,00	R\$ 17.430,00
4	COMPUTADOR CORE i5 MINIMO 6ª GERAÇÃO 3.0 Ghz ou Similiar), 4GB MEMÓRIA DDR4 2400 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 1 TB ( ou SSD 120) , MONITOR 19 TECLADO E MOUSE - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%.</b>	Und	38	GOLDENTEC	R\$ 2.450,00	R\$ 93.100,00
5	NOTEBOOK CORE i5 (minimo 6ª (Geração), 4GB Memoria DDR4 2400 ghz, Unida de Armazenamento 1 TB ou SSD 240GB, TELA 15,6 - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%.</b>	Und	23	LENOVO	R\$ 3.300,00	R\$ 75.900,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO WIFI DUPLEX ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600 IMPRESSÃO MENSAL MININA 10.000 PÁGINAS CONEXAO WIRILES - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%.</b>	Und	23	BROTHER	R\$ 2.600,00	R\$ 59.800,00
7	COMPUTADOR CORE i7, 6ª GERAÇÃO 3.0 Ghz ou Similiar), 4GB MEMÓRIA DDR4 2400 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 1 TB ( ou SSD 120) , MONITOR 19, TECLADO E MOUSE	Und	10	GOLDENTEC	R\$ 3.790,00	R\$ 37.900,00
8	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA VELOCIDADE IMPRESSÃO 21 PPM RESOLUÇÃO 2400X 600 BANDEJA MINIMA 150 FOLHAS	Und	20	BOTHER	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
10	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC TÉCNOLIGIA JATO DE TINTA VELOCIDADE IMPRESÃO 8.5 PPM CAPACIDADE FOLHAS 50	Und	2	EDPSON	R\$ 7.860,00	R\$ 15.720,00
11	IMPRESSORA LASER COLOR IMPERSSÃO 25 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600	Und	3	BOTHER	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
12	ROTEADOR WIRILES PORTAS 10/100/1000 PADRAO IEEE 802.11/A/B/G/N/AC ROTEADOR AP/REPETIDOR	Und	30	INTELBRAS	R\$ 298,00	R\$ 8.940,00

	WIRELESS / CLIENTE ...					
13	SCANNER DE MESA VELOCIDADE MINIMA 35 PPM/70 IPM ALIMENTADOR MINIMO 50 FOLHAS RESOLUÇÃO 1200X1200 DIGITALIZAÇÃO PADRAO PRETO E COLOR	Und	5	EDPSON	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
15	NO-BREAK 700 VA. BIVOLT/115 MINIMO 4 TOMADAS MICROPROCESSADO	Und	15	SMS	R\$ 408,00	R\$ 6.120,00
16	NO-BREAK : 1400 ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BIVOLT AUTOMÁTICO. FORMA DE ONDA SENOIDAL, ENTRADA 115-127V~ OU 220V~E SAÍDA 115 V. FILTRO DE LINHA INTERNO. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIO DE REGULAÇÃO. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; CARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITOS BAIXOS DE CARGA. DE START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NO- BREAK. CABO PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA.	Und	20	SMS	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
17	NO-BREAK- POTÊNCIA MÁXIMA 1.200 VA; 8 TOMADAS; CONEXÕES DE ENTRADA 1 X NBR 14.136; VOLTAGEM BIVOLT 115-220 VOLTS. EQUIPAMENTO SIMILAR OI QUALIDADE SUPERIOR A (O) APC BZ1200- BR	Und	10	SMS	R\$ 725,00	R\$ 7.250,00
18	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300VA. MINIMO 4 TOMADAS BIVOLT/115V	Und	40	RAG TECH	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
19	DATA-SHOW: TIPO DE PROJETOR, PROJETO DE MESA, RESOLUÇÃO	Und	6	EDPSON	R\$ 2.850,00	R\$ 17.100,00

	MÁXIMA SVGA (800 X 600 PIXELS) LUMINOSIDADE 3000 LUMENS, LÂMPADA 200 WUHE, LENTE TIPO: ZOOM DIGITAL/ FOCO MANUAL					
20	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL TN 2370	Und	250	BYQUALY	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
21	CARTUCHO TONNER COMPATIVEL TN 750	Und	100	BYQUALY	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
23	TONNER P/ XEROX B210/B205/	Und	50	PREMIUM	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
24	TONNER HP M426/M426FDW	Und	50	PREMIUM	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
27	TINTA L REFIL EPSON COLOR	Und	200	EDPSON	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
28	PLACA MAE 1155 2 X DDR4 ATE 32 GB HDMI/VGA SOQUETE 1151 SUPORTE PARA SSD PCI-E SATA III REDE SOM E VIDEO	Und	40	GIGABITE	R\$ 495,00	R\$ 19.800,00
29	PROCESSADOR CORE i3 (MINIMO 6ª GERAÇÃO)	Und	40	INTELBRAS	R\$ 1.185,00	R\$ 47.400,00
30	MEMORIA DDR4 4GB 2400 GHZ FREQUÊNCIA 1333 MHZ	Und	40	WIN MEMORY	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00
31	HD EXTERNO 1 TB	Und	20	TOSHIBA	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
32	HD INTERNO 1 TB 3.5 7200 RPM	Und	50	SEAGATE	R\$ 223,00	R\$ 11.150,00
33	HD SSD 120	Und	40	MULTILASER	R\$ 169,00	R\$ 6.760,00
34	HD SSD 480	Und	40	MULTILASER	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
35	FRAGMENTADOR DE PAPAEL / CD/CARTAO (MINIMO 06 LT)	Und	10	COUTER TECH	R\$ 1.199,00	R\$ 11.990,00
36	HD SSD 240	Und	20	MULTILASER	R\$ 253,00	R\$ 5.060,00
37	TRANSFORMADOR 110/220 1500W	Und	50	FIOLUX	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
38	SWITCH 08 PORTAS	Und	30	INTELBRAS	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
39	CABO DE REDE CAT. 5e	Caixa	8	SUMAY	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
40	FONTE- ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA REAL 200W; PINAGEM: 20/24 PINOS, 1XATX, 4, TIPO ATX VERSÃO 1.3, MODELOWNSG-500-P4B2S, APLICAÇÃO CONTRA SUBSOBRETENSÃO, 4 TOMADAS TRIPOL A, FREQUÊNCIA 50/560 HZ	Und	50	HOOPSON	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
41	TECLADO MULTIMIDIA USB	Und	50	MULTILASER	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
42	CONECTOR TJ45	Und	300	CONEX	R\$ 1,00	R\$ 300,00
43	SWITCH 24 PORTAS	Und	10	INTELBRAS	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
44	CABO DE FORÇA ESPECIFICAÇÃO: FLEXÍVEL TRIPOLAR PARA	Und	30	MB	R\$ 19,00	R\$ 570,00

	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A E A TENSÃO DE 250V, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,50M, DE COR PRETA, COM PLUG PADRÃO PADRÃO NOVO BRASILEIRO NBR 14136 DE TRÊS PINOS (2P=T) 10A.					
45	CABO USB- ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO 1,8m	und	20	INOVA	R\$ 13,00	R\$ 260,00
46	CÂMARA 720- RESOLUÇÃO REAL: HD (720P)- MODO HDCVI, AHD E HDTVI, ALCANCE IR: 10M	Und	5	INTELBRAS	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
47	CÂMARA 720- RESOLUÇÃO REAL: HD (720P)- MODO HDCVI, AHD E HDTVI, ALCANCE IR: 30M	Und	5	INTELBRAS	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
48	GABINETE ATX ESPECIFICAÇÃO: MIMÍMO 4 BAIAS COM FONTE DE 24 PINOS POTÊNCIA MÍNIMO 220W REAL, COR PRETA, COM ENTRADA USB E ÁUDIO FRONTAL, COR PRETA.	und	10	KAMEX	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
49	GPS TELA 7 DE ALTA DEFINIÇÃO, TOUCH SCREEN, PROCESSOR DE 500 MHZ, ALERTA DE RADAR GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS NA MEMÓRIA DE 2GB INCLUSA, 1.403 CIDADES MAPEADAS E 4.121 CIDADES REFERÊNCIA.	und	4	GARMIN	R\$ 2.299,00	R\$ 9.196,00
50	MINI ADAPTADOR WIRES USB/ WIFI 600 MBPS	Und	30	INTELBRAS	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
51	MOUSE ÓPTICO USB- ESPECIFICAÇÃO: CONTÉM 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) TECLAS E BOTÃO DE ROLAGEM.	Und	50	MULTILASER	R\$ 13,00	R\$ 650,00
52	PEN DRIVE 36 GB	Und	20	MULTILASER	R\$ 40,00	R\$ 800,00
53	PEN DRIVE 64 GB	Und	20	MULTILASER	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
54	CASE PARA HD 2,5"UBS 3.0	Und	10	EXBOM	R\$ 65,00	R\$ 650,00
55	CINLINDRO BROTHER DR-3440/ TN3472/TN3442/TN3492	Und	20	CHINAMATE	R\$ 25,00	R\$ 500,00
56	CINLINDRO BROTHER DR-2340/DR2370-DR660	Und	20	CHINAMATE	R\$ 30,00	R\$ 600,00
57	PLACA DE VIDEO GALAX GEFORCE GTX 1050 Ti 4g	UND	20	GFORCE	R\$ 1.798,00	R\$ 35.960,00
58	FOTOCONDUTOR DR 2340/2370	UND	30	BYQUALY	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
VALOR TOTAL R\$ 695.386,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais).						R\$ 695.386,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura



(Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**





**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;



10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;



**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

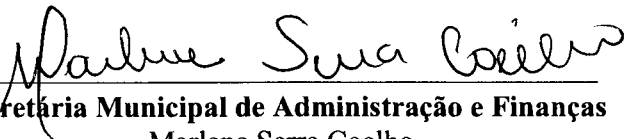
**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

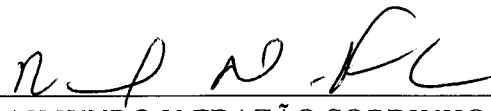
Matões do Norte(MA), 30 de março de 2022.

Pela Prefeitura:



  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Marlene Serra Coelho  
Órgão Gerenciador

Pelas Detentoras da ARP:

  
RAIMUNDO N FRAZÃO SOBRINHO  
CNPJ 02.415.627/0001-39  
Raimundo Nonato Frazão Sobrinho  
RG. 136953930 SSP/MA  
CPF/MF nº 471.204.603-15  
Representante Legal  
FORNECEDOR